DIÁRIO OFICIAL DO
LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Potiraguá - BA

Terça-Feira, 28 de Agosto de 2018 - Edição nº 37

## SUMÁRIO

- PROMULGAÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2018: "Dispõe sobre alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal de Potiraguá e dá outras providências."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site cmpotiragua.portalgov.net.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 9C65FB2137-C175C49903-4FFC4FCF4F-BB92A7F259

CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ
PODER LEGISLATIVO

**PROMULGAÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2018 DE 25 DE ABRIL 2018.**

**"Dispõe sobre Alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal de Potiraguá e dá Outras Providências".**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU, ANTÔNIO OLIVEIRA PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE RESOLUÇÃO:**

Art. 1º - O Art. 15 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 15º. A eleição para a renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o segundo biênio, far-se-á em Sessão Extraordinária, até o dia 1º de Janeiro do terceiro ano de cada legislatura conforme (art. 38 e §5º da lei Orgânica Municipal).*

*Parágrafo único: Após realizada a convocação da sessão extraordinária para a realização da eleição de renovação da Mesa Diretora para o segundo biênio, será publicado edital de convocação, o qual deve ser publicado no diário oficial da Câmara Municipal e no Mural da Casa.*

Art.2º - O Art. 16 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 16. A inscrição de chapas para concorrer à eleição da Mesa Diretora, para o segundo biênio deverá constar nome e assinatura legível dos respectivos membros. O prazo de inscrição poderá ocorrer até 12 horas antes do horário previsto para iniciar a sessão que for convocada para a realização da eleição.*

*§ 1º. É vedado ao vereador se inscrever em mais de uma chapa para concorrer à mesma eleição.*

*§ 2º. As chapas devem conter, obrigatoriamente, 4 (quatro) vereadores, quais sejam: 1 Presidente; 1 Vice-Presidente; 1 Primeiro Secretário; 1 Segundo Secretário.*

§ 3º *O processo eleitoral para a eleição da Mesa Diretora para o* ***segundo biênio*** *será realizado com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara não havendo esse número, o vereador que estiver presidindo suspenderá a sessão pelo prazo de uma hora para constituição do quórum, findo o qual, não sendo complementado o quórum de maioria absoluta, procederá à eleição por maioria simples dos vereadores presentes.*

§ 4º. *Para votação da respectiva eleição será utilizada cédula única de papel impressa e assinada pela Mesa, as quais serão recolhidas em uma urna que circulará pelo Plenário através de funcionário da Casa expressamente designado.*

§ 5º. *Após recolhidas às cédulas dos vereadores presentes na urna, o Presidente da sessão convidará dois vereadores para servirem como escrutinadores.*

§ 6º. *Encerrada a contagem dos votos será divulgado o resultado da*

Eleição e *proclamada a chapa eleita.*

*Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.*

Promulgação do Projeto de Resolução nº 02/2018, de 25 de Abril de 2018.

Sala das Sessões em 24 De Agosto de 2018.

Antônio Oliveira
Presidente

Alex Ribeiro de Souza
1º Secretário

Manuel Batista de Lisboa
2º Secretário